



CONSTELAÇÃO FAMILIAR: IMPLICAÇÕES JURÍDICAS E TERAPÊUTICAS NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS FAMILIARES

Autor(es)

Rafaela Benta De Almeida

Emilly Almeida De Sousa

Pedro Gabriel Santos De Paiva

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

O uso de abordagens diversas para ingressar no sistema judiciário, buscando resoluções mediadoras e conciliadoras de conflitos, tem sido muito incentivado, conforme o disposto no artigo 3º, § 3º, do Código Processual Civil, cujo texto apoia e incentiva a adoção de métodos de solução consensual de conflitos, inclusive no curso do processo judicial. No entanto, observa-se a necessidade de regulamentos em relação ao emprego de algumas dessas práticas. Uma vez que, conforme a autora Maria Berenice Dias: Quando o legislador se omite, não estamos diante do que se chama de "silêncio eloquente": que determinada situação da vida não é merecedora de reconhecimento. Não. Muitas vezes é mero desleixo ou preconceito. É uma tentativa vã de fazer desaparecer situações de vida dignas de tutela. Como a Constelação Familiar, que não observa diretrizes preceituais, além de reforçar padrões de gênero e a hierarquia patriarcal, apresentando ainda riscos de retraumatização dos participantes de suas sessões.

Objetivo

O presente artigo tem como objetivo analisar de maneira crítica a pseudociência da Constelação Familiar e seus desdobramentos, focando no contexto do Direito das Famílias. Por meio da revisão de leis, literatura, artigos, busca-se evidenciar a necessidade de normas regulamentadoras voltadas para as práticas da Constelação Familiar, visando a proteção dos envolvidos na moderação dos conflitos.

Material e Métodos

O método de pesquisa adotado neste estudo foi a pesquisa bibliográfica. Utilizando principalmente o estudo de autores como Maria Berenice Dias e Dimas Messias de Carvalho. Além disso, foram examinadas normas legais pertinentes ao tema.

Sendo consultados artigos científicos que discutem a eficácia e os desafios da aplicação da Constelação Familiar no âmbito jurídico bem como sua viabilidade como método alternativo de resolução de conflitos familiares.

Ao final, os resultados foram discutidos em relação à necessidade de medidas reguladoras para as atividades de constelação familiar, com base em propostas legislativas relevantes, visando proteger os interesses das partes envolvidas e mitigar eventuais riscos associados à sua aplicação no contexto jurídico.



Resultados e Discussão

A prática conhecida como constelação familiar não é recente no contexto terapêutico. Apesar de não ser reconhecida pelo Conselho Nacional de Psicologia, sua fundamentação científica ainda carece de comprovações acerca de sua eficácia e segurança a longo prazo, devido à escassez de estudos controlados e publicações confiáveis. É relevante observar que essa abordagem já está sendo considerada em decisões judiciais e, até mesmo, sendo empregada como meio alternativo de resolução de conflitos pelos tribunais.

É imprescindível ressaltar a necessidade de adoção de medidas reguladoras para essas práticas, conforme sugerido na proposta da PL 4887/2020. O objetivo primordial desse projeto de lei é fomentar o debate em torno do exercício dessa profissão e estabelecer diretrizes mínimas de regulamentação, visando proteger os interesses da sociedade e a geração de profissionais em constelação familiar, garantindo-lhes condições adequadas para desempenhar suas funções de forma ética e responsável.

Conclusão

É incontestável a necessidade de cautela e regulamentação na utilização dessa prática, principalmente no âmbito jurídico das relações familiares. A proposta da PL 4887/2020 surge como um primeiro passo importante para estabelecer diretrizes mínimas que protejam os interesses da sociedade e dos profissionais envolvidos, garantindo sua atuação de forma ética e responsável. Além disso, é imprescindível que sejam realizadas pesquisas mais aprofundadas para avaliar a efetividade e os possíveis impactos negativos das práticas de constelação, tanto no campo teórico quanto na prática jurídica.

Referências

- CARVALHO, D.M. Direito das Famílias, São Paulo, 2023, pg 14 e 50.
CASSIANO, M. F. Constelação Familiar no Direito de Família como Tema de Pacificação de Conflitos. TCC (Bacharel em Direito), Universidade Mogi das Cruzes. Mogi das Cruzes- SP: 2018.
DIAS, M. B. Manual de Direito das Famílias. 5.ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009, p.
De acordo com Dimas Messias de Carvalho, a intervenção do Estado na família é para protegê-la e aos membros mais frágeis, preservando a liberdade, a autonomia individual e evitando abusos e o arbítrio de outros.
HELLINGER, Bert. Ordens do Amor: Um Guia Para o Trabalho com Constelações Familiares. São Paulo: Cultrix, 2003.

